



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.174, DE 30 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaranésia, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os preceitos do Programa Estadual Minas Consciente em que estão contidas as orientações e protocolos sanitários tendentes ao retorno gradual, universal, monitorado, seguro e consciente das atividades presenciais nas unidades de ensino.

Considerando a reunião dos Prefeitos dos municípios integrantes da AMOG (Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana), realizada nesta data, cuja deliberação segue nos termos deste decreto.

DECRETA:

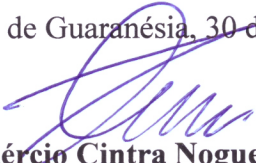
Art. 1º. A retomada das aulas presenciais no âmbito da rede pública estadual e municipal de ensino no âmbito do Município de Guaranésia está prevista para o dia 04 de outubro de 2021, cujos protocolos obedecerão às regras e determinações vigentes à época.

Art. 2º. As aulas e demais atividades presenciais na rede privada de ensino no âmbito do Município de Guaranésia ficam permitidas a partir de 02 de agosto de 2021, obedecendo os protocolos de biossegurança estabelecidos pelas Deliberações nº 129 e nº 165 do Comitê Extraordinário Estadual de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições previstas no *caput* deste artigo será permitida após apresentação de Plano de Ação Próprio a ser analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 30 de julho de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024